



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. Objeto

- 1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício de Auxílio Alimentação e/ou Refeição que possibilitem a aquisição de gênero alimentícios “in natura” e refeições prontas, através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, na forma de Cartão-Alimentação e/ou Cartão-Refeição, cartões eletrônicos dotados de microprocessador com chip de segurança para atender aos colaboradores da Niterói, Transporte e Trânsito.
- 1.2. Para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, hipermercados e similares), o fornecimento será em créditos mensais, na forma de cartão eletrônico em senha numérica individual, dotados de microprocessador com chip para validação de transação. Atualmente 49 colaboradores compõem o quadro desta Empresa o efetivo pode variar conforme necessidade da contratada e/ou à medida que admissões ou desligamento forem ocorrendo.
 - 1.2.1. O Cartão-Refeição e/ou Cartão-Alimentação, pelo seu caráter social, devem contribuir de forma definitiva para que os empregados adquiriam alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e os custos mais reduzidos possíveis. Para que isto aconteça é necessário que cada empregado disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho, isto é, o prédio sede, suas respectivas unidades externas, e ao longo do trecho operacional ou às respectivas residências, conforme as suas conveniências, de forma que os seus gastos com alimentação e locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis.
- 1.3. A tecnologia de cartão eletrônico, dotados de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotado pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia, trata-se de tendência irreversível, sendo que os cartões de crédito atualmente fornecidos pelos bancos aos seus correntistas são dotados de microprocessador (Acórdão nº 1.228/2014 – TCU – Plenário e Acórdão nº 4674/2014 – TCU – 2ª Câmara)
 - 1.3.1. Na contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação e/ou refeição, por meio de cartão magnético, é aceitável a exigência de cartão equipado com chip de segurança. O uso dessa tecnologia se insere na esfera de discricionariedade do contratante, cabendo às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com esse instrumento de segurança.



2. Justificativa do Serviço

- 2.1. Devido à importância do serviço prestado pela NITTRANS para o Município de Niterói, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos com chip de segurança, bem como disponibilização dos respectivos valores de recargas ou créditos de forma automática – online, relativos ao Sistema Alimentação/Refeição.

3. Resultado Esperado

- 3.1. Que o presente processo tenha como resultado a contratação de uma empresa fornecedora de cartões alimentação e/ou cartões refeição, com uma rede conveniada de fornecedores de refeições prontas e produtos alimentícios in natura capaz de proporcionar completa satisfação a todos os colaboradores da Niterói, Transporte e Trânsito - NITTRANS que, ao se utilizarem dos seus benefícios, obtenham, em termos de qualidade, quantidade e preços, os produtos que desejarem utilizando-se da mais ampla rede de fornecedores, em especial no estado do Rio de Janeiro e nas cidades de Niterói e São Gonçalo.
- 3.2. Que a contratação decorrente do presente Memorial Descritivo, acarrete para a NITTRANS os menores custos possíveis.

4. Descrições dos Serviços

A NITTRANS pretende contratar uma empresa especializada que atenda as condições deste termo.

4.1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, 49 (quarenta e nove) Cartões (a quantidade pode variar conforme necessidade desta empresa), que deverão ser entregues na Divisão de Administração e Recursos Humanos - DARH. Os quantitativos previstos serão no valor de R\$: 1.326,90 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e noventa centavos). Este valor é fixo para cada colaborador, podendo ser fracionados por meio de Cartão-Alimentação e/ou Cartão-Refeição em cartões eletrônicos dotados de microprocessador com chip de segurança, conforme a necessidade do colaborador.

4.2. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características física que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das empresas.

4.3. As informações cadastrais dos empregados serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, arquivo virtual (formatos texto txt ou planilha xls) ou similares, conforme leiaute de arquivos definidos pelas contratantes.

4.4. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento (call center) 24 horas, com ligação gratuita ou ligação local, aplicativos e site para que os servidores usuários da NITTRANS possam comunicar, perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via.



4.5. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento (call center), com ligação gratuita – 0800, para que os gestores do contrato de NITTRANS, possam solucionar as demandas decorrentes da administração e gerenciamento do benefício.

4.6. A contratada deverá oferecer a recarga/consulta do cartão com chip, exclusivamente, através de sistema on-line, não podendo utilizar pontos de recarga.

4.7. O crédito deverá ser disponibilizado em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for efetivada a solicitação. Em ocasiões excepcionais, a NITTRANS, realizará pedidos de créditos a serem disponibilizados pela contratada no mesmo dia da realização deste. Assim a Contratada precisará ter a opção de crédito online, para atender principalmente a distribuição do benefício para os usuários, sem qualquer ônus para a contratante.

4.8. Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeição no cartão eletrônico, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, contados a partir da data da requisição, sem custo para o contratante/beneficiário e devendo os créditos já estarem disponíveis, sem qualquer ônus para a contratante.

4.9. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os empregados em hipótese alguma sejam prejudicados, sem qualquer ônus para a contratante.

4.10. Após o término de contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

4.11. Créditos remanescentes não utilizados, deverá ser reemitido nova via do cartão ou a NITTRANS poderá solicitar nota de crédito, respeitando a legalidade da legislação, sem qualquer ônus para a contratante.

4.12. Os custos de emissão dos cartões, inclusive 2º via, deverão ser sem qualquer ônus para a contratante.

4.13. Os benefícios devem ser creditados mesmo em dias de feriado.

4.14. A NITTRANS orientará seus funcionários para que não desvirtuem a utilização do benefício em questão, destinado exclusivamente ao consumo de gêneros alimentícios que possibilitem o seu preparo, sendo expressamente proibida sua utilização para aquisição de outros tipos de produtos e serviços ou de qualquer outro modo que não o previsto na legislação em vigor.

5. Condições para Propor e Executar os Serviços Objeto deste Termo de Referência:

5.1. A empresa proponente deverá declarar, sob as penalidades legais, no corpo da Proposta, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas de Governo.



5.2. Utilização dos cartões alimentação/refeição da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados em termo de qualidade, quantidade e preços. O rol de credenciados será composto por hipermercados, supermercado, açougues, padarias, sacolões, restaurantes, etc., que forneçam alimentos in natura e refeições prontas, **em pelo menos 70% (setenta por cento) do estado do Rio de Janeiro.**

5.3. Em relação à região metropolitana, a empresa proponente deverá ter, necessariamente credenciados e ativos no mínimo 3 (três) **Redes de Hipermercados para aceitar o Cartão-Alimentação.**

5.3.1. **Estado do Rio de Janeiro:** acima de 2.000 (Dois mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação;

5.3.2. **Rio de Janeiro e Região Metropolitana:** acima de 1.200 (mil e duzentos) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação.

5.3.3. **Município de Niterói:** acima de 400 (quatrocentos) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Alimentação. Bairros: Icaraí / Ilha da

Conceição / Santa Barbara / Cantagalo / Itaipu/ Jurujuba/ Maceió / Boa Viagem / Ponta da Areia / Centro / Cubango / Badu / Santa Rosa / Engenhoca / Largo dos Barradas / Maravista Itaipú /Rio do Ouro / Fatima / Vital Brasil / Venda da Cruz / Sape / Santa Rosa / Charitas / Piratininga / Atalia / Tenente Jardim / Santana / Pendotiba / Caramujo / Mata Paca /São Francisco / Serra Grande / Barreto / Baldiador / São Lourenço / Fonseca / Engenho do Mato / Maria Paula / São Domingos / Largo da Batalha.

5.3.4. **Município de São Gonçalo:** acima de 400 (quatrocentos) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão Alimentação. Bairros: Fazenda dos Mineiros / Lagoinha / Almerinda / Luiz Caçador / Porta da Pedra / Mutua / Pião /Bairro Neves /Gradim / Santa Catarina / Jardim Nova República / Zé Garoto / Vila Lage / Largo da Ideia / Miriambi / Porto Velho / Maria Paula / São Miguel /Porto do Rosa / Nova Cidade / BomRetiro / Laranjal / Monjolos / Barro Vermelho / Marambaia /Jardim Republica / Itaoca / Engenho Pequeno / Santa Luzia / Rio do Ouro / Amendoeira / Mutuapira / Parada Quarenta / Raul Veiga / Santa Luzia / Mangueira / Pacheco / Brasilândia / Alcantara / Vista Alegre / Columbande / Trindade / Santa Anita / Pita.

5.4. Em relação à região metropolitana, a empresa proponente deverá ter, necessariamente credenciados **para aceitar o Cartão-Refeição:**

5.4.1. **Estado do Rio de Janeiro:** acima de 2.500 (dois mil e quinhentos) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição;



5.4.2. **Rio de Janeiro e Região Metropolitana:** acima de 1.000 (mil) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição.

5.4.3. **Município de Niterói:** acima de 350 (trezentos e cinquenta) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição. Bairros: Icaraí / Ilha da Conceição / Santa Barbara / Cantagalo / Itaipu/ Jurujuba/ Maceió / Boa Viagem / Ponta da Areia / Centro / Cubango / Badu / Santa Rosa / Engenhoca / Largo dos Barradas / Maravista Itaipú /Rio do Ouro / Fatima / Vital Brasil / Venda da Cruz / Sape / Santa Rosa / Charitas / Piratininga / Atalia / Tenente Jardim / Santana / Pendotiba / Caramujo / Mata Paca /São Francisco / Serra Grande / Barreto / Baldiador / São Lourenço / Fonseca / Engenho do Mato / Maria Paula / São Domingos / Largo da Batalha.

5.4.4. **Município de São Gonçalo:** acima de 350 (trezentos e cinquenta) estabelecimentos credenciados e ativos para aceitar o Cartão-Refeição. Bairros: Fazenda dos Mineiros / Lagoinha / Almerinda / Luiz Caçador / Porta da Pedra / Mutua / Pião /Bairro Neves /Gradim / Santa Catarina / Jardim Nova República / Zé Garoto / Vila Lage / Largo da Ideia / Miriambi / Porto Velho / Maria Paula / São Miguel /Porto do Rosa / Nova Cidade / BomRetiro / Laranjal / Monjolos / Barro Vermelho / Marambaia /Jardim Republica / Itaoca / Engenho Pequeno / Santa Luzia / Rio do Ouro / Amendoeira / Mutuapira / Parada Quarenta / Raul Veiga / Santa Luzia / Mangueira / Pacheco / Brasilândia / Alcantara / Vista Alegre / Columbande / Trindade / Santa Anita / Pita.

5.5. Os quantitativos mencionados têm por base a dispersão geográfica das localidades abrangidas na solicitação de acordo com o Acórdão 2000/2019 - Plenário, tendo em vista a necessidade de cobertura territorial para atendimento aos colaboradores da NITTRANS.

5.6. Sempre que houver necessidade a NITTRANS poderá solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos.

6) Entende-se por:

6.1. **Hipermercado:** o estabelecimento comercial com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios, domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens etc. Com área de venda superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados (Código 4711-3/01 da comissão Nacional de classificação de Atividade Econômica CNAE).

6.2. **Supermercado:** o estabelecimento com vendas predominantes de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferramentas etc., com área de vendas entre 300 (trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados (CÓDIGO 4711-3/02 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).



6.3. A licitante vencedora deverá apresentar, após a homologação do certame, uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, que deverá conter no mínimo os quantitativos mínimos descritos neste Termo de Referência.

6.4. A comprovação dos credenciados se dará através do catálogo de credenciados da Contratada, contendo no mínimo a exigência contidas neste Memorial Descritivo, declarando sob as penas da lei que as informações constantes do catálogo são verdadeiras. Esse catálogo deverá ser entregue no momento da assinatura do contrato.

6.5. A licitante vencedora terá 10 (dez) dias corridos, contados da data da homologação da licitação, para a comprovação da rede credenciada.

6.6. O gestor do processo administrativo de licitação fará diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da contratada.

6.7. A Contratada deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que será promovida com base no presente Memorial Descritivo.

6.8. Por ser tratar de serviços de natureza contínua, o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante que demonstre(m) a execução anterior e sem ressalva, por período não inferior há 02 (anos) anos consecutivos, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período (Acórdão no 3121/2016 – TCU – Plenário).

6.9. A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos.

6.10. A Contratada deverá estar preparada e ter experiência no fornecimento de créditos alimentação e/ou refeição. Objeto da Contratação.

7. Valor Estimado a Ser Contratado:

7.1. O valor global estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelos fornecimentos em créditos mensais, através de cartões alimentação e/ou refeição, incluindo todos os custos é de R\$ 845.235,30 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos, para doze meses.



7.2. Constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando a NITTRANS obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, a NITTRANS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

7.3 Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou revisão no orçamento, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual (13 meses)	Taxa Administrativa	Total Anual + Taxa
Vale Alimentação e/ou Refeição	Cartão	49	R\$ 1.326,90	R\$ 65.018,10	R\$ 845.235,30		

8. Aplicativo Smartphone:

A adjudicatária deverá comprovar como condição de assinatura do contrato (sob pena de inabilitação) as funcionalidades do “APLICATIVO MOBILE - SMARTPHONE” no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) ou através de página na internet, a serem disponibilizadas aos usuários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções (sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções):

- Consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e próxima recarga;
- Bloqueio de cartões em caso de perda, roubo ou cartão danificado;
- Geração de nova senha ou troca de senha;
- Consulta à rede credenciada próxima do usuário (atualizada por acionamento de GPS) contendo formas de contato com o estabelecimento;
- Consulta à rede credenciada que possui a opção delivery e as plataformas específicas de delivery;

Justificativa técnica:

- As funcionalidades previstas no item correspondem a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das funções a serem executadas pela Contratada, e representam as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços a serem disponibilizados em APP/site;
- O conhecimento da rede credenciada mais próxima ao usuário proporcionará
- considerável redução de tempo e deslocamento, além de melhoria da qualidade de vida e bem-estar ao usuário por encontrar variedades de opções aos redores de sua localização atual;
- A alteração de senha do cartão e opção para esquecimento de senha são práticas adotadas pelas empresas do segmento de benefícios, por serem frequentemente demandadas pelos usuários;



9. Acesso a aplicativo de delivery:

A adjudicatária deverá comprovar como condição da assinatura do contrato (sob pena de inabilitação) que possui convênio para pagamento em **site** (página na internet) ou por apps em no mínimo uma empresa de produtos alimentícios in natura (delivery).

Justificativa técnica:

1. Os aplicativos ou páginas de internet de delivery proporcionam redução de aglomerações ocasionadas pelos transeuntes nas compras de produtos in natura do mês.
2. A opção delivery e pagamento virtual em suas plataformas oferecerá ao usuário mais conveniência e conforto, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega dos produtos alimentícios, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de delivery ou página de internet sem a necessidade do emprego do cartão.

10. Materiais, transportes, equipamentos e veículos

Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

11. Das Obrigações do Contratante

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) A NITTRANS encaminhará a CONTRATADA a relação de beneficiários/ funcionários para emissão dos cartões;
- b) Oferecer os serviços aqui especificados a todos os empregados da NITTRANS;
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato.
- e) Requisitar à CONTRATADA a emissão de cartões, indicando os valores pertinentes;
- f) Solicitar o cancelamento de cartões de empregados desligados ou que deixem de fazer jus ao benefício,
- g) solicitando o respectivo estorno em faturas próximas, quando for o caso;
- h) Realizar o pagamento da fatura em até 30 (trinta) dias após a inclusão do crédito, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços, emitida pela contratada.
- i) Indicar formalmente o gestor e/ou Fiscal para acompanhamento da execução do objeto deste instrumento;
- j) Exercer a fiscalização da execução do presente contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o presente contrato, para as devidas correções;



- l) Fornecer a CONTRATADA informações relativas ao valor do crédito por cartão eletrônico e nome completo dos empregados/beneficiários.
- m) O gestor deste contrato, indica pela NITTRANS, formalizara os pedidos e será o responsável perante a CONTRATADA pelo recebimento dos documentos de legitimação deste objeto em envelope lacrado;
- n) Compete a NITTRANS cuidar da distribuição e entrega dos documentos e legitimação, aos seus servidores, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos;
- o) A NITTRANS orientará o beneficiário para bloquear o cartão eletrônico no caso de perda, roubo ou falsificação, através da central de Atendimento (pelo telefone indicado), aplicativo ou site da CONTRATADA e, caso necessário, alterar a senha só seu cartão.

12. Das Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Disponibilizar para NITTRANS, de forma certa e regular, os cartões e valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da solicitação.

- A contratada deverá fornecer um cartão-alimentação e/ou cartão refeição para cada servidor relacionado por esta NITTRANS;
- O valor definido pela NITTRANS de recarga escolhida para cada servidor nos respectivos cartões serão informados pela NITTRANS, por ocasião de suas requisições periódicas à contratada;
- Os valores de recarga devem ser disponibilizados nos respectivos cartões com base em sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da contratada, a partir das informações a serem fornecidas pela NITTRANS. Deverá ainda garantir o necessário treinamento de servidores da NITTRANS para uso desse sistema e suporte para implantação e operacionalização da tecnologia empregada;
- A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos; e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo usuário ou pela NITTRANS) e consulta na Internet individualizada por senha pessoal (quando solicitado pelo usuário);
- A contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo indeterminado;
- Fornecer a NITTRANS os créditos solicitados, conforme descritos no item 4.7 deste Memorial Descritivo;



- Fazer os credenciamentos solicitados pela NITTRANS;
- Providenciar o suprimento dos cartões na própria sede da NITTRANS ou remotamente.

12.1.2. A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida em documentação impressa, ao setor designado para acompanhamento do objeto do presente

12.1.3. Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

12.1.4. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado por esta NITTRANS ou pelo usuário final (colaborador), e, conforme o caso, creditá-lo a favor da NITTRANS ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (colaborador), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação.

12.1.5. Manter convênio com uma rede de estabelecimentos comerciais credenciados, situados preferencialmente nas imediações das instalações desta NITTRANS, relacionadas no item 10.1.6, localizadas no Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo, onde sejam vendidos gêneros alimentícios, como mercados, supermercados, hipermercados e similares, nos padrões estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador.

12.1.6. A rede de estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de alimentação convênio (mercados, supermercados, hipermercados e similares) deverá conter, no mínimo, 4000 (quatro mil) conveniados no Estado do Rio de Janeiro, conforme as seguintes proporções:

- Rio de Janeiro: mínimo de 2.000 (Dois mil) estabelecimentos;
- Niterói: mínimo de 400 (Quatrocentos) estabelecimentos;
- São Gonçalo: mínimo de 400 (Quatrocentos) estabelecimentos;
- Rio de Janeiro e Região Metropolitana: acima de 1.200 (mil e Duzentos) estabelecimentos.

12.1.7. estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de refeição convênio (restaurantes, bares, pizzaria e similares) deverá conter, no mínimo, 4200 (quatro mil, duzentos) conveniados no Estado do Rio de Janeiro, conforme as seguintes proporções:

- Rio de Janeiro: mínimo de 2.500 (Dois mil e quinhentos) estabelecimentos;
- Niterói: mínimo de 350 (Trezentos e Cinquenta) estabelecimentos;
- São Gonçalo: mínimo de 350 (Trezentos e Cinquenta) estabelecimentos;
- Rio de Janeiro e Região Metropolitana: acima de 1.000 (mil) estabelecimentos.



12.1.8. A empresa vencedora do certame (menor preço) deverá apresentar na abertura do envelope de habilitação, junto à qualificação técnica, o referido no item 12.1.6 e 12.1.7.

12.1.9. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;

12.1.10. A contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido desta NITTRANS, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos funcionários desta empresa. A relação deverá ser disponibilizada também na Internet;

12.1.11. Manter em funcionamento 24 h, número telefônico para atendimento do usuário, site para consulta, equipe técnica específica para atendimento das necessidades dos usuários dos cartões magnéticos de vale alimentação notadamente, no que se refere a eventuais problemas na execução do contrato, consultas de saldo, reemissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, fiscalização dos estabelecimentos credenciados;

12.1.12. A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato declaração informando o “APLICATIVO MOBILE – SMARTPHONE” no mínimo para os sistemas Android e IOS (todas as versões) que será disponibilizado aos beneficiários do cartão, contendo no mínimo as seguintes funções (consulta de saldo, extrato, rede credenciada e relação dos estabelecimentos mais próximos).

12.1.13. Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.14. A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos a contar da data da solicitação feita pelo funcionário responsável da NITTRANS;

12.1.15. Prestar os serviços contratados dentro do melhor padrão de qualidade técnica;

12.1.16. Atender as observações e reclamações da fiscalização da NITTRANS, concernentes a execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela Contratante;

12.1.17 Fornecer a NITTRANS, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação, esclarecimentos sobre a não aceitação ou dificuldade de utilização dos seus cartões em estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas;

12.1.18 Manter, durante a vigência do Contrato, no mínimo, o mesmo número de Estabelecimentos credenciados quando da assinatura do Contrato;



12.1.19 A Contratada ressarcira a NITTRANS os valores correspondentes aos documentos de legitimação que não tenham sido distribuídos aos empregados/beneficiários, mediante devolução dos respectivos documentos a CONTRATADA;

12.1.20 Informar a NITTRANS o Banco (Agência e o número da Conta-Corrente), para efetivação dos pagamentos pela CONTRATADA;

12.1.21 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.22 Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, do valor referente aos créditos utilizados pelos empregados da NITTRANS, no prazo e de acordo com as condições contratuais junto aos mesmos.

12.1.23 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento dos créditos utilizados pelos serviços/usuários da NITTRANS junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados;

12.1.24 Manter a rede de estabelecimentos comerciais, credenciados ao sistema de Alimentação e Refeição, conveniado, que entenda às necessidades, atuais e futuras da CONTRATANTE, assegurando o atendimento a seus empregados;

12.1.25 Manter, durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação, exigidas na licitação.

12.1.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela NITTRANS, quando da execução dos serviços ora contratados;

12.1.27 Prestar todos e quaisquer esclarecimentos, solicitados pela NITTRANS, relativos à prestação de serviços objetos do presente Termo.

13. Da Proposta

13.1.A interessada deverá apresentar sua proposta no dia, horário e local definidos no instrumento convocatório.

13.2.Será declarada vencedora do certame a proponente que atender todas as exigências contempladas no instrumento convocatório, e que cotar a menor Taxa de administração sobre o valor de crédito mensal, podendo inclusive cotá-la com taxa negativa, e isentar a cobrança de Taxa de Administração sobre o valor nominal dos créditos nos cartões alimentação e/ou Cartão Refeição.

13.3.A taxa será, no máximo, de duas casas decimais.



13.4. Será admitida taxa negativa.

13.5. Como é sabido, neste segmento obrigatoriamente as empresas prestadoras se utilizam do capital de terceiros, por isso, além da documentação necessária e exigências deste Termo de Referência, do edital da licitação e da legislação pertinente, a Empresa deverá comprovar, na forma da lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), segundo as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

(Índices previstos com base no art. 19, § 11 da IN no 06/2013 do MPOG e nos estudos contidos nos julgados do TCE/SP específicos para empresas de cartão alimentação - TC-1395/989/14-8, TC2525/989/14-1, TC-00004210.989.14-1 e TCE/RJ processo no 108.578-7/14. Para orientação citamos ainda o Acórdão no 3121/2016 – TCU – Plenário, o qual é válido aplicar no presente).

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 19.789/2003, a licitante/Adjudicatária, que, no decorrer da licitação:

- 14.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.2. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. Fizer declaração falsa;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a NITTRANS, pelo prazo de até cinco anos;



14.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2. Apresentar documento falsa;
- 14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

15. Prazo de Execução e Execução do Serviço

15.1. **DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

15.2. **RECEBIMENTO:**

Efetuada a entrega, na forma estipulada no item 12.1.1., os serviços serão recebidos:

15.2.1. **PROVISORIAMENTE:** Na data da disponibilização dos valores de recarga nos cartões, com a checagem dos valores creditados em cada cartão por meio de relatório emitido pela contratada;

15.2.2. **DEFINITIVAMENTE:** O prazo para aceitação definitiva dos serviços será de 10 (dez) dias, após a data da recarga, executada a devida conferência e verificação do teor do respectivo Documento Fiscal, com a necessária atestação da fatura mensal.

16. Locais de Entrega dos Bens / Serviços

NITTRANS – Niterói Transporte e Trânsito S/A.
Roberto Silveira- Praça Fonseca Ramos s/n 6º e 7º andar
Centro – Niterói – RJ - CEP: 24030-020
Telefone: (21) 26215558
Referência: Prédio da Rodoviária Roberto Silveira



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos(o) Sr.(a)(s) _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pela Niterói Transporte e Trânsito
S.A. , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de Representante
Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____
_____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes
ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20 .

(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa),
CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Nittrans S.A., na
modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e
que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Local e data

À/Ao

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Pregão nº 01/2021

_____ (Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Niterói Transporte e Trânsito S.A., na modalidade de
Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual (13 meses)	Taxa Administrativa	Total Anual + Taxa
Vale Alimentação e/ou Refeição	Cartão	49	R\$ 1.326,90	R\$ 65.018,10	R\$ 845.235,30		

Valor Total do Lote único:

R\$ 845.235,30 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) por 12 meses. Podendo ser utilizado nesse exercício o valor de R\$ 390.108,60 (trezentos e noventa mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

(em algarismo) (por extenso)

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Pregão nº 01/2021

_____ (Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

A empresa _____,
CNPJ _____, sediada no endereço
_____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____.(Local) _____ de _____, de 20____.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA a Niterói Transporte e Trânsito S.A., para fins de não incidência fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a)** conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b)** apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sempre juízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____. (Local), ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)